

**LEI Nº 3.536, DE 12/05/2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A RECEBER EM DAÇÃO EM  
PAGAMENTO OS IMÓVEIS  
URBANOS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I do art. 69, combinado com o artigo 111, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, os imóveis urbanos, constantes dos lotes 1 a 8; de 18 a 24; 32 e 33, da Quadra "D", do Bairro Jardim Boulanger, nesta cidade, de propriedade da Imobiliária Bacuribe S/C Ltda, constantes da matrícula nº 4.058, do SRI local, discriminados no memorial descritivo e croqui que fazem parte desta Lei, para pagamento dos débitos devidamente atualizados, relativos a tributos do período de 1994 a 2006, no valor de R\$ 144.571 ,61 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas relativas à outorga de escritura dos imóveis, correrão por conta exclusivas da Imobiliária Bacuribe S/C Ltda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 12 de maio de 2006.  
Prefeito Municipal